



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1347/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.188/2023, de 22 de setembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para o fim específico de construção de unidades habitacionais verticais, através de recursos do FGTS e atrelado ao programa MINHA CASA, MINHA VIDA ou outro que venha a substituir este e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º, da Lei nº 1.188 de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º *Omissis.*

§ 1º *Os imóveis destinados para construção das respectivas Unidades Habitacionais são compreendidos pela seguinte descrição:*

- 1.** *MATRÍCULA Nº 38.390, lote urbano nº 01, da quadra nº 15, com área de 6.765,25m² do Loteamento Oreste Vendrame, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca, avaliado em R\$ 1.633.063,70 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, sessenta e três reais e setenta centavos) conforme Declaração de Avaliação de Imóvel nº 763/2024 emitida pelo setor de Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município de Medianeira/Pr.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito